



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis **LEI Nº 3.718, DE 17 DE JUNHO DE 1.998.**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número 1177 Data 22/06/98

Hora 18h45

[Assinatura]

Dispõe sobre autorização para doação de área, com encargo, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de área de 555,75 m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), pertencente ao Município, localizada na Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, assim descrita na matrícula nº 27.687, fls.01, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Assis, que assim descreve e caracteriza:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, distante 84,60 m, da Rua André Perini; daí, segue, em reta, pelo alinhamento predial, por uma distância de 15,80 m, até encontrar o ponto "J"; daí, deflete, à esquerda, e segue, em curva, pelo alinhamento predial da Rua Dr. Lício Brandão de Camargo e Rua "A", com um desenvolvimento de 16,14 m, até o ponto "H"; daí, segue, em reta, pelo alinhamento predial por uma distância de 3,20 m, até o ponto "C"; daí, segue, em curva, pelo alinhamento predial da Rua "A", com um desenvolvimento de 11,25 m, até o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue, em curva, pelo alinhamento predial da confluência das Ruas "A" e "B", com um desenvolvimento de 6,12 m, até o ponto "E"; daí, segue, em reta, pelo alinhamento predial da Rua "B", por uma distância de 11,50 m, até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue, em reta, pelo alinhamento divisório por uma distância de 28,50 m, até o ponto "A", início desta descrição, confrontando do ponto A-J, com a Rua Dr. Lício Brandão de Camargo; do ponto J-H com a confluência das Ruas Dr. Lício Brandão de Camargo e a Rua "A"; do ponto H-G, G-F com a Rua "A"; do ponto F-E com a confluência das Ruas "A" e "B"; do ponto E-D, com a Rua "B"; do ponto D-A com a FEPASA - Ferrovias Paulista S.A. encerrando a área de 555,75 m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados)."

Parágrafo Único - A área descrita neste Artigo, consta de Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho nº 3.709, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A doação da área descrita no Artigo 1º, destina-se exclusivamente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para nela ser construída a Agência dos Correios, bem como ampliações que forem necessárias,



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.718/98..... fls. 02

como Centros de Distribuição Domiciliar (CDD) ou Centro de Operações Integradas (COI).

Artigo 3º - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, terá o prazo de 30 (trinta) meses para dar início à construção da obra e, 30 (trinta) meses para o seu término.

Artigo 4º - O não cumprimento do encargo mencionado ao Artigo 2º, dará ensejo à reversão do bem doado ao Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 1.998


ROMÉU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 17 de junho de 1.998.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desapropriação

PROPRIETÁRIO: Henrique Belinotte

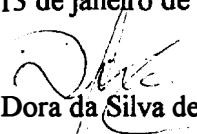
LOCAL: Rua: Dr. Lício B. de Camargo S-04 Q-320 L-08

ÁREA: 555,75m²

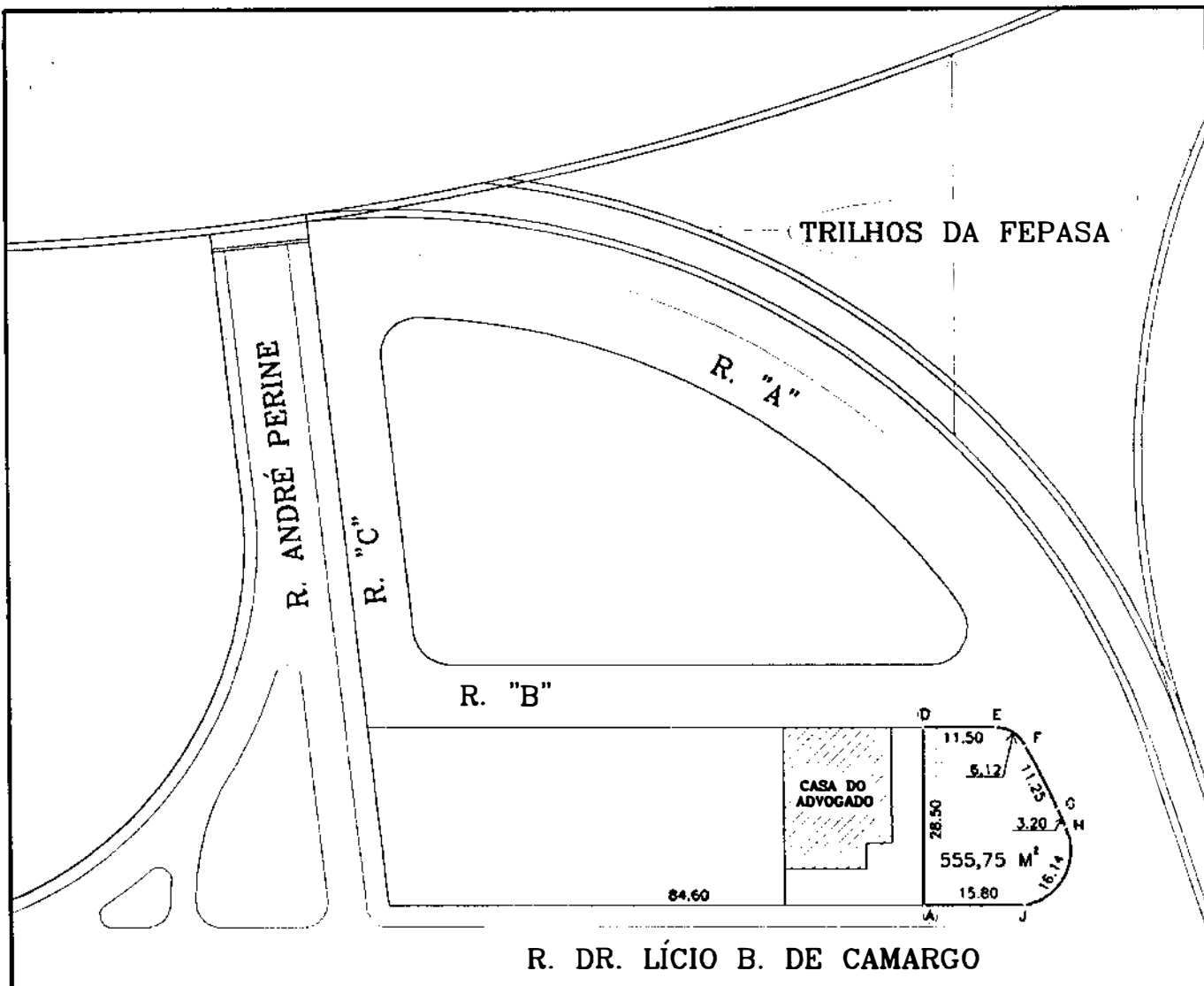
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Dr. Lício B. de Camargo, distante 84,60 m da Rua André Perine, e segue pelo alinhamento predial da mesma, numa distancia de 15,80 m até encontrar o ponto "J"; deste ponto; deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 16,14 m até encontrar o ponto "H", deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua A, numa distância de 3,20 m, até encontrar ponto "G"; deste ponto deflete à esquerda e segue ainda confrontando com a Rua A numa distância de 11,25 m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto; deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 6,12 m até encontrar o ponto "E", deste ponto; segue pelo alinhamento predial da Rua B, numa distância de 11,50 m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Casa do Advogado (Antiga FEPASA) até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 555,75 m². Tudo de acordo com o desenho nº 3.709 elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento desta Prefeitura, conforme matrícula 27.687 de 21/01/92.

Assis, 13 de janeiro de 1.997

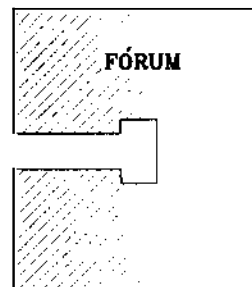

Eng. Civil Dora da Silva de Andrade

CREA - 060.107.395.4



(OBS. DESENHO FEITO DE ACORDO
COM A ESCRITURA DO TERRENO
MATRÍCULA Nº 27.687 F. 01)

S - 04
Q - 320
L - 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA		DESAPROPRIAÇÃO		FOLHA				
LOCAL		R. DR. LÍCIO B. DE CAMARGO		ÚNICA				
PRANCHA		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO						
ENC. CIVIL		DORA DA SILVA DE ANDRADE						
		CREA – 060.107.395.4						
DATA	13/01/97	ESCALA	1:1000	DESENHO/LEVANTAMENTO	EDINEI	PREFEITO	ROMEU JOSÉ BOLFARINI	3.709

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		Matricula N.º 27.687 F. 01 ASSIS 21 de janeiro de 1992
Distrito: ASSIS.=		URBANO ☒ C.P.M. Setor 04 Q. 200 P. 08
Município: ASSIS.=		Rural ☐ Incra
Localização: RUA DR. LICIO BRANDÃO DE CAMARGO		Oficial José Bonifácio de A. Piemonte

IMÓVEL Um terreno com a área de 555,75 metros quadrados, situado na rua Dr. Licio Brandão de Camargo, nesta cidade, distrito, município, comarca de Assis, que assim se descreve: começa no ponto A, situado no alinhamento predial da rua Dr. Licio Brandão de Camargo, distante 84,60 metros da rua André Perine, daí segue em reta pelo alinhamento/predial por uma distância de quinze metros e oitenta centímetros (15,8 até o ponto J; daí deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento predial da rua Dr. Licio Brandão de Camargo e rua A, com um desenvolvimento de dezesseis metros e catorze centímetros (16,14m) até o ponto H; daí segue em reta pelo alinhamento predial por uma distância de tres metros e vinte centímetros (3,20m) até o ponto C; daí segue em curva pelo alinhamento predial da rua A com um desenvolvimento de onze metros e vinte e cinco centímetros (11,25m) até o ponto F; daí deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento predial da confluência das ruas A e B, com um desenvolvimento de seis metros e doze centímetros (6,12m), até o ponto E; daí segue em reta pelo alinhamento predial da rua B, por uma distância de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m) até o ponto D; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50m), até o ponto A, confrontando do ponto A-J com a rua Dr. Licio Brandão de Camargo, do ponto J-H com a confluência das ruas Dr. Licio Brandão de Camargo e a rua A, do ponto H-G, G-F, com a rua A, do ponto F-E com a confluência das ruas A e B, do ponto E-D com a rua B, do ponto D-A com a Fepasa-Ferrovia Paulista S/A.=

PROPRIETÁRIA: - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., concessionária de serviço público de transporte ferroviário, com sede na rua Mauá nº 51, - Campos Eliseos, em São Paulo / Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 60.500.998/0001-15.=

TITULO AQUISITIVO: - Matricula nº 18.442, livro 02 deste Cartório. Assis, 21 de janeiro de 1992. O Oficial (José Bonifácio de A. Piemonte).

R.01/27687. P-57317. Em 21 de janeiro de 1992. Conforme Carta de Adjucação expedida em 11 de setembro de 1991, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial desta comarca, nos autos de Ação Expropriatória (Feito nº. 483/91), movida pela Prefeitura Municipal de Assis contra a Fepasa - Ferrovia Paulista S/A, homologada por sentença de 25 de abril de 1991 do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Dr. Osvaldo Pestana, o imóvel acima avaliado em R\$258.245,75 que tem o valor venal atual de R\$2.256.672,8 foi adjudicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade

(Continua no Verso)

Matricula N.º 27.687 F. 01

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

ASSIS 21 de janeiro de 1992

com sede nesta cidade, na Av. Rui Barbosa nº 926, inscrita no CGC/MF. sob o nº 46.179.941/0001-30, devidamente representada por seu Prefeito Romeu José Bolfarini, brasileiro, casado, advogado, RG.5.112.901SP e CPF.414.813.808/34, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Benedito Spinardi 1187. O Oficial (José Bonifácio de A. Piemonte).
emol. R\$45.405,55 est. R\$12.259,49 ap. R\$9.081,11 total R\$66.746,15
guia 14/92

R.02/27687. P-57661. Em 26 de fevereiro de 1992. Pela escritura de 31 de janeiro de 1992, das notas do 1º Tabelião local, livro 279, fls.48v a Prefeitura Municipal de Assis, devidamente representada, transmitiu o imóvel retro, avaliado em Cr\$10.134.326,03 (dez milhões, cento e -/trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e tres centavos), a título de permuta a COMIND PARTICIPAÇÕES S/A, empresa aberta, com sede em São Paulo/Capital, na rua Renato Paes de Barros nº 600, 2º andar, portadora do CGC/MF.61.384.002/0001-25, devidamente representada.- O Oficial Subst. (Eduardo de A. Piemonte).
emol. Cr\$114.401,10 est. Cr\$30.888,29 ap. Cr\$22.880,22 total Cr\$.....
168.169,91 guia 40/92

R3-M27.687. P-58.459. Assis, 19 de maio de 1.992. Pela escritura de 31.3.92 do 22º Cartório de Notas da comarca da Capital, livro 2.692, fls. 083, a empresa COMIND PARTICIPAÇÕES S/A., já qualificada, deu o imóvel em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de Gestor da Reserva Monetária, CGCMF, nº 00.028.166/0001-05, representado neste ato por seu Agente Fiduciário o Banco Antonio de Queiroz S/A., com sede na cidade de São Paulo, para garantia da dívida contraída pelo então Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A., juntamente com outras pessoas jurídicas do conglomerado Comind, da importância de Cr\$13.875.238,00, constando ainda do título outras condições. Avaliação da garantia: Cr\$10.134.326,03. O Of. maior, (Eduardo de A. Piemonte).
Emol. Cr\$114.401,10. Est. Cr\$30.888,29. Ap. Cr\$22.880,22. Total - Cr\$168.169,61
Guia 92/92

Ay4-M27.687. P-62.679. Assis, 17 de maio de 1.993. Conforme autorização de 11.05.93, do Banco Antonio de Queiroz, na condição de Agente - Fiduciário do Banco Central do Brasil, assinada por seu Diretor Administrativo Antonio Borges de Queiroz Neto e pelo Diretor Marco Antonio de Queiroz, declaro CANCELADA a hipoteca constante do R3 acima, manifestando expressamente sua anuência quanto a venda do imóvel da presente matrícula ficando tal documento arquivado em cartório. O Oficial - maior, (Eduardo de A. Piemonte).
Emol. Cr\$48.789,00. Est. Cr\$12.356,55. Ap. Cr\$9.153,00. T-Cr\$67.274,55.
Guia 91/93

RO5/M.27.687. P.63.032. Assis, 21 de junho de 1.993. Pela escritura de 25 de maio de 1.993, das notas do 1º tabelião local, livro 295, fls. - 33/34, Comind Participações S.A., vendeu o imóvel pelo valor de Cr\$ 200.000.000,00, à HENRIQUE HORÁCIO BELINOTTE, advogado, portador do RG. nº 11.693.320-ssp-sp., inscrito no cic. sob o nº 015.118.928-54, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROSELY MEIRE ALVES BELINOTTE, do lar, portadora do RG. nº 17.380.631-ssp-sp. e inscrita no cic. sob o nº 015.030.788-84, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sebastião da Silva Leite nº 1.413. O escrevente autorizado, (Edson P. Constantino).
O Oficial Maior, (Eduardo de A. Piemonte).
Emol. Cr\$1.599.024,37 Est. Cr\$431.736,58 Ap. Cr\$19.804,87 Total Cr\$2.350.565,83
Guia nº 115/93

R6-M27.687. P-79.405. Assis, 18 de junho de 1.998. Pela escritura de 28.4.98 do 1º Serviço Notarial local, livro 339, fls. 27/29, o sr. HENRIQUE HORÁCIO BELINOTTE e sua esposa ROSELY MEIRE ALVES BELINOTTE, quali
(continua na ficha n.º)

MATRICULA Nº 27.687

F. 2

Registro de Imóveis da Comarca de Assis

Registrador: José Bonifácio de Andrade Piemonte - CIC 023 807 858-20

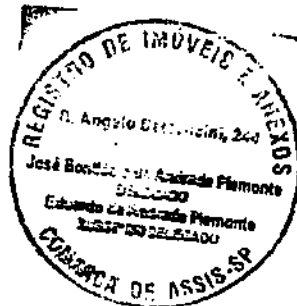
REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRICULA Nº 27.687 F. 2
ASSIS, 18 de junho de 1.998

ficados anteriormente, transmitiram o imóvel a título de desapropriação amigável, pelo preço de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) à PREFEITURA - MUNICIPAL DE ASSIS, Fazenda Municipal, com sede nesta cidade a Av. Rui Barbosa, 926-CGCNF. nº 46.179.941/0001-35, neste ato representada por seu Prefeito Municipal dr. Romeu José Bolfarini, RG. 5.112.901-SP. cic. 414.813.808-34, sendo que a área foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.168 de 23.7.97, destinado à construção de Edifício Público e Exploração de serviço público. O interventor, Wilson Roberto Pedroso (Wilson Roberto Pedroso) Emol.R\$273,53.

REGISTRO DE IMÓVEIS
ASSIS

CERTIFICO e dou fé que o imóvel objeto da presente matrícula n.º 27.687 em forma repográfica nos termos do §1.º do Artigo 19 da Lei 5.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente fotocópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias.
Assis, 18 de junho de 1998



(Continua no ve

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Informações Técnico-Cadastrais

SETOR

QUADRA

LOTE

01

320

2

LOGRADOURO

Rua Dr. João Brando Gomes

CPF
(PESSOA FÍSICA)
NOME
(PROPRIETÁRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS

TIPO
(RUA, AV, ETC.)

NOME DO
LOGRADOURO

NÚMERO

BAIRRO OU
DISTRITO

MUNICÍPIO

COMPLEMENTO
(ANEXO, ALUG)

21472

C.P.

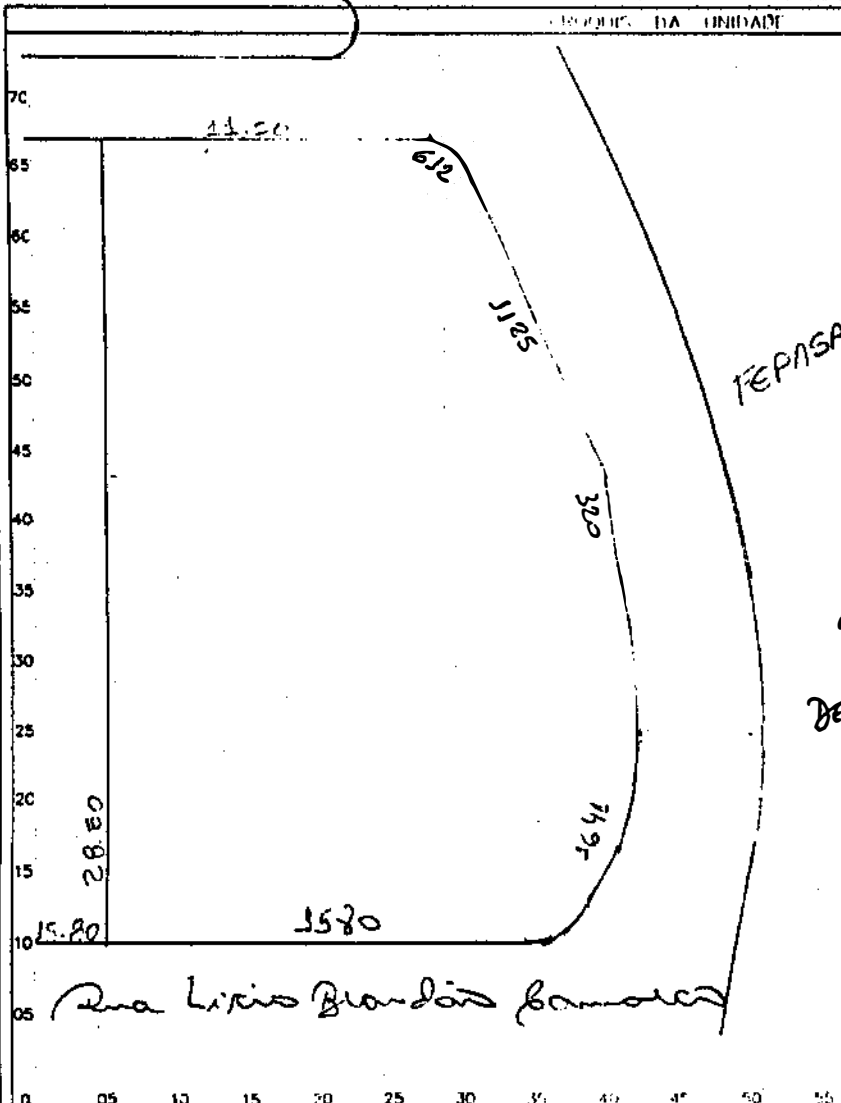
ESCRITURA

Data

Cartório

Nº Matrícula

Vol.



Prefeitura Municipal - ASSIS
Deptº. Inf. Téc. Cadastrais

PROJETO
PROPRIETÁRIO

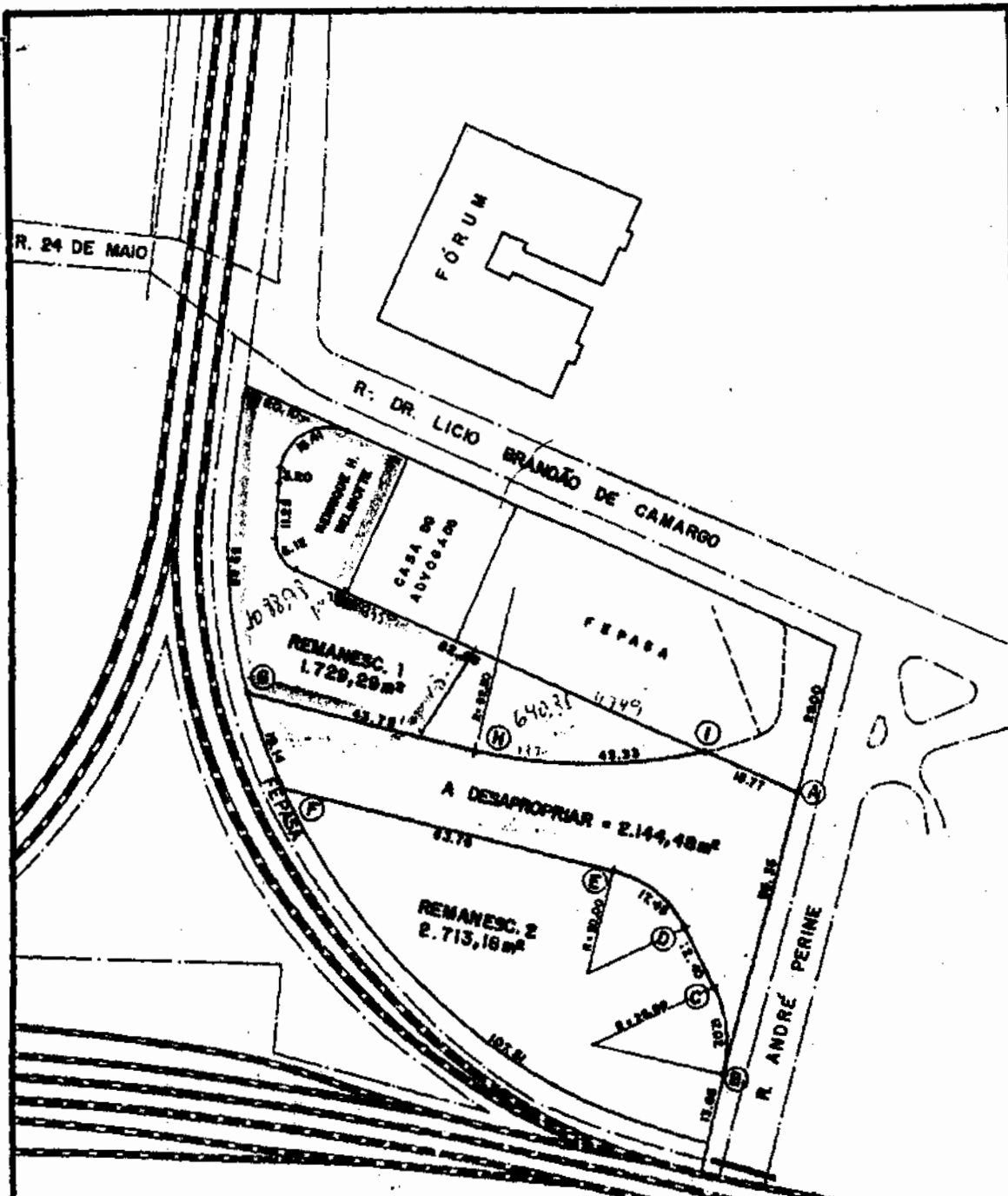
Área

Aprovado em

Engº Resp.

S Q L

"UTILIDADE PÚBLICA"
DECRETO DE 12/2/97
Nº 3.099



PROPRIETÁRIO	Nº CADASTRAL	ÁREA A (m²) DESAPROPRIAR	ÁREA (m²) REMANESCENTE	ÁREA (m²) TOTAL
PAULO REZENDE BARBOSA	04 - 320 - 07	2.144,48	4.442,47	6.586,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA.			FOLHA
LOCAL	RUA ANDRÉ PERINE / 04-320-07 , ASSIS SP.			ÚNICA
PRONOME	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			
RESP TÉCNICO	CINÉSIO JOSÉ DE PONTES - CREA 121.239			
DATA	ESCALA	DESENHO	PREFEITO MUNICIPAL	ARG-147
28 /03/ 96	1: 1.000	VALDIR	JOSÉ SANTILLI SOER	3 5 7 4

Avenida Rui Barbosa, 887 - Sala 01 - Caixa Postal, 134 - Fone: (018) 322-1597 - Fax: 324-2881 - CEP 19.000-000 ASSIS - SP

Escrivão Interino

((____))_/_/_/_/_/_/_/_/_/_ quantos virem a presente escritura pública de desapropriação amigável que aos vinte e oito (28) dias, do mês de Abril (04), do ano da Era Cristã de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade e comarca de Assis, do Estado de São Paulo, em o Primeiro Tabelionato de Notas de Assis, perante mim, Tabelião Designado, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes expropriados, **HENRIQUE HORÁCIO BELINOTTE**, advogado, portador da CI-RG nº 11.693.320-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob o nº 015.118.928-54, e sua mulher, **ROSELY MEIRE ALVES BELINOTTE**, do lar, portadora da CI-RG nº 17.380.631-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF. sob o nº 015.030.788-84, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Sebastião da Silva Leite, nº 413; e, de outro lado, como outorgada expropriante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, Fazenda Municipal com sede nesta cidade, à Av. Rui Barbosa, 926, inscrita no CGC/MF. sob o nº 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, dr. **ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Rui Barbosa, nº 1262, aptº 141, portador da CI-RG nº 5.112.901-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF. sob o nº 414.813.808-34; os presentes reconhecidos como os próprios de mim, Tabelião Designado, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes expropriados me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos, inclusive hipotecas, mesmo legais ou convencionais, de: **UM TERRENO**, com a área de 555,75m², situado à rua Dr. Lício Brandão de Camargo, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, que assim se descreve e caracteriza: "começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da rua Dr. Lício Brandão de Camargo, distante 84,60m da rua André Perine; daí, segue em reta, pelo alinhamento predial, por uma distância de 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros), até o ponto "J"; daí, deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento predial da rua Dr. Lício Brandão de Camargo e rua "A", com uma desenvolvimento de 16,14m (dezesseis metros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

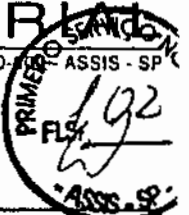


PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

Avenida Rui Barbosa, 887 - Sala 01 - Caixa Postal, 134 - Fone: (018) 322-1597 - Fax: 324-2881 - CEP 19.800-000 - ASSIS - SP

EDIVALDO BREVES DOS SANTOS

Escrivão Interino



e quatorze centímetros), até o ponto "H"; daí, segue em reta, pelo alinhamento predial por uma distância de 3,20m (três metros e vinte centímetros), até o ponto "C"; daí, segue em curva pelo alinhamento predial da rua "A", com um desenvolvimento de 11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue em curva, pelo alinhamento predial da confluência das ruas "A" e "B", com um desenvolvimento de 6,12m (seis metros e doze centímetros), até o ponto "E"; daí, segue em reta pelo alinhamento predial da rua "B", por uma distância de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório por uma distância de 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), até o ponto "A", início desta descrição, confrontando do ponto A-J, com a rua Dr. Lício Brandão de Camargo; do ponto J-H com a confluência das ruas Dr. Lício Brandão de Camargo e a rua "A"; do ponto H-G, G-F com a rua "A"; do ponto F-E com a confluência das ruas "A" e "B"; do ponto E-D, com a rua "B"; do ponto D-A com a FEPASA - Ferrovias Paulista S.A., encerrando a área de 555,75m², sem benfeitorias, tudo de acordo com o desenho nº 3709, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Assis, cadastrado na Prefeitura Municipal local como setor 04, quadra 320, lote 08, objeto da matrícula nº 27.687, registro 05, do SRI local; que a área objeto desta escritura foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3168 de 23 de Julho de 1997, destinado à CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO; que os contratantes decidiram se compor amigavelmente para a efetivação da desapropriação, fazendo-o pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes: a) o preço total, certo e de comum acordo, ajustado previamente, a título de indenização é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos pela expropriante aos expropriados, na seguinte forma: I) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por depósito feito no processo 896/97 da 22 Vara Judicial local, devidamente acrescido de juros e rendimentos, a serem apurados pelo ora outorgante, na oportunidade do saque do crédito; II) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente deste País, em 04 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, mensais e sucessivas, a primeira vencendo-se em 30 (trinta) dias a contar desta data; b) que tendo se efetivado a desapropriação, pela presente escritura, eles expropriados transferem à expropriante toda posse, jús, domínio, direitos, gozo, administração e servidão que tinham exerciam sobre o imóvel desapropriado, para o fim mencionado; c) que eles expropriados declaram não terem direito a qualquer outra indenização, atual ou futura, sobre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

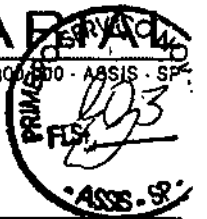


PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

Avenida Rui Barbosa, 887 - Sala 01 - Caixa Postal, 134 - Fone: (018) 322-1597 - Fax: 324-2881 - CEP 19.800-000 - ASSIS - SP

EDIVALDO BREVES DOS SANTOS

Escrivão Interino



obras e benfeitorias, sejam úteis ou necessárias, sob qualquer título, em decorrência deste Instrumento, de vez que o preço pago os cobriu integralmente. Pelos expropriados foi dito ainda que desistem de eventuais direitos de retrocessão, ação reivindicatória, preempção ou preferência; d) que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, não assistindo às partes o direito de arrependimento, a qualquer título, obrigando-se os expropriados, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa, em Juízo ou fora dele, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria; e) que os expropriados autorizam, desde já o registro desta escritura, bem como no procedimento de quaisquer averbações, inscrições, cancelamentos, abertura e encerramento de matrículas, uma vez que esta alienação constitui direito real em favor da expropriada, sempre oponível a terceiros. f) As partes elegem o fóro desta comarca de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando expressamente aos demais, por mais privilegiados que sejam. Pelos expropriados foi dito expressamente e sob as penas da Lei que não estão sujeitos as restrições das Leis de Previdência Social, nos termos Decreto-Lei 1758/82, c.c. a Lei nº 8212/91, regulamentada pelo Decreto nº 356/91, e que têm pleno conhecimento destes. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas de ônus reais e de ações reais pessoais reipersecutórias e relativa aos imóveis expedida pelo SRI local, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 01/98, fls 201; tudo em conformidade do que dispõe o Decreto nº 93.240/86, artigo 1º, § 3º.- Pelas partes me foi dito que se responsabilizam, expressa e solidariamente, por eventuais débitos de impostos, por ventura existentes sobre o imóvel, nos termos do art. 36 da Lei 4476/84, regulamentado pelo Decreto nº 93.240 de 09 de Setembro de 1.986, artigo 1º, § 2º; Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, à qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias para este ato, conforme lhes faculta o Provimento 58/89, Capítulo XIV, item 24, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Eu, (EDIVALDO BREVES DOS SANTOS), Tabelião Designado, digitei, conferei, subscrevo e assino. Em Tempo: A data correta do presente ato é dia 14 de Abril de 1998, não como retro constou por engano. (A.A) HENRIQUE HORÁDIO BELINOTTE.- ROSELY MEIRE ALVES BELINOTTE.- ROMEU JOSÉ GULFARINI.- EDIVALDO BREVES DOS SANTOS, Tabelião Designado, HADÁ MICO. Dou fé.- Traslada-se em seguida legalmente selada no livro, por verba. Eu, (EDIVALDO BREVES DOS SANTOS), Escrivão Designado, digitei, conferei, subscrevo e assino em público e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

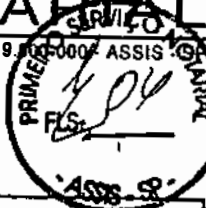


PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

Avenida Rui Barbosa, 887 - Sala 01 - Caixa Postal, 134 - Fone: (018) 322-1597 - Fax: 324-2881 - CEP 19.800-000 - ASSIS - SP

EDIVALDO BREVES DOS SANTOS

Escrivão Interino



raso.-----

Em testemunho () da verdade

EDIVALDO BREVES DOS SANTOS
Escrivão Designado

49.898.349/0001-81
ASSIS - PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS.
Av. Rui Barbosa, 887 - sala 01
CENTRO - CEP 19.800-000 -
ASSIS - S.P.